



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Rua Elizabeth Minete Perim, S/Nº – São Rafael – 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES

28 3546-1818

EDITAL Nº 05 2013

O DIRETOR-GERAL *PRÓ-TEMPORE* DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Temporário para o Campus Venda Nova do Imigrante, podendo haver aproveitamento dos suplentes para quaisquer Campi do Ifes, nos termos do Inciso X, Ar t. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, nova redação dada pelas Leis nº 9.849, de 26 de Outubro de 1999 e 10.667, de 14 de Maio de 2003, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.425, de 17 de Junho de 2011; Decreto 6.944, de 21 de Agosto de 2009; Portaria MEC Nº 196, de 14 de Março de 2013 e também em conformidade com as leis nrs. 8.112, de 11 de Dezembro de 1990; 9.394, de 20 de Dezembro de 1996 e 12.722, de 28 de Dezembro de 2012, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

ÁREA DE CONHECIMENTO		VAGAS	REGIME DE TRABALHO	ATRIBUIÇÕES
1	Intérprete e Tradutor de Libras	01	40 horas	Acompanhar o aluno em sala de aula, realizando de forma simultânea a interpretação e tradução na Língua de Libras. Participar do planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas com aluno surdo, na perspectiva do trabalho colaborativo
2	Agroindústria/ Tecnologia de Alimentos	01	40 horas	Ministrar conjunto de componentes curriculares para cursos de nível médio relacionado a área de Agroindústria/Tecnologia de Alimentos ou outros componentes e atividades afins

1 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de Abril de 1987, 11.784, de 22 de Setembro de 2008 e 12.772, de 28 de Dezembro de 2012.

1.2. Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei no 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, somente poderão ser novamente contratados após decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

1.3. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei no 8.112, de 11 de Dezembro de 1990, alterada pela Lei no 11.784, de 22 de Setembro de 2008.

- 1.4. Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.
- 1.5. Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.
- 1.6. Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.
- 1.7. Apresentar a formação mínima exigida até a data de efetivo exercício.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Requisitos

2.1.1 Área de Conhecimento 1: Intérprete e Tradutor de Libras

Ser graduado e possuir certificado ou atestado ou declaração de curso de Tradutor e Intérprete de Libras ou certificado PROLIBRAS; ou com a formação anteriormente citada com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado.

2.1.2 Área de Conhecimento 2: Agroindústria/Tecnologia de Alimentos

- Graduação em Engenharia de Alimentos; ou Bacharelado em Tecnologia de Alimentos, ou Bacharelado em Ciência de Alimentos; ou Graduação em Nutrição; ou Graduação em Ciência e Tecnologia dos Alimentos, ou Graduação em Economia Doméstica. Ou qualquer das formações anteriores citadas com Especialização ou com Mestrado ou com Doutorado netas áreas ou áreas afins.

3 DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de duas etapas distintas e constituídas de:

- Prova de Títulos (Classificatória);
- Prova de Desempenho Didático ou Desempenho Prático (Ambas Eliminatórias).

3.1 Da Prova de Desempenho Didático ou Desempenho Prático

3.1.1 A prova de desempenho didático ou desempenho prático será eliminatória e valerá até 100 (cem) pontos.

3.1.1.1 Serão convocados, por ordem de classificação, para a prova de desempenho didático ou prova de desempenho prático até os 05 (cinco) primeiros candidatos por vaga habilitados na prova de títulos, se houver.

3.1.1.2 O(a) candidato(a) deverá estar no local das provas com 30 (trinta) minutos de antecedência. O mesmo deverá se apresentar à banca examinadora munido de documento de identidade oficial, com foto.

3.1.1.3 A aula de desempenho didático ou desempenho prático poderá ser assistida por alunos da instituição. Não será permitida a presença, no recinto da prova, dos demais candidatos e de pessoas não autorizadas pela Banca Examinadora.

3.1.1.4 A arguição do(a) candidato(a) ficará a critério da banca examinadora.

3.1.1.5 Será desclassificado na prova de desempenho didático ou prova de desempenho prático o(a) candidato(a) que obtiver, nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

3.1.1.6 De acordo com o decreto nº 6.944/2009 em seu artigo 13º §3º, a prova de desempenho didático ou desempenho prático será registrada em áudio e vídeo. As imagens não serão utilizadas para quaisquer outros fins que não estejam previstos no Edital, servindo este material como prova judicial.

3.1.1.7 O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Desempenho Didático ou desempenho prático é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Desempenho Didático no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br/professores-substitutos>. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo e Arquivo do Campus Venda Nova do Imigrante - IFES, nos horários entre 08:00 e 17:00 horas, em formulário específico, conforme anexo I do edital. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.**

3.1.2 - Da Prova de Desempenho Prático para Vagas na Área de Conhecimento de Intérprete e Tradutor de Libras:

3.1.2.1 A prova consistirá em interpretação de 2 (duas) aulas com duração de 20 (vinte) minutos, sendo uma aula de disciplina do núcleo básico e outra de núcleo técnico.

3.1.2.2 Os critérios de avaliação para a prova de desempenho prático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

- Demonstrou fluência na interpretação da Língua Brasileira de Sinais;
- Enfatizou os pontos mais importantes do conteúdo;
- Interpretou fielmente e com o melhor da sua habilidade, sempre transmitido o pensamento, a interpretação e a exposição do professor;
- Apresentou explicações com exemplos práticos;
- Manteve uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação, evitando interferências e opiniões próprias;
- Manteve a dignidade da profissão, não chamando atenção indevida sobre si mesmo, durante a interpretação.

3.1.2.3 A ordem de avaliação dos candidatos pela Banca Examinadora será por ordem crescente (do 1º ao último) de classificação da prova de títulos dos candidatos .

3.1.2.4 A data e horário da prova de desempenho prático será informado ao(a) candidato(a) no site <http://www.ifes.edu.br/professores-substitutos>, no dia 08 de agosto de 2013.

3.1.3 Da Prova de Desempenho Didático para Vaga na Área de Conhecimento de Agroindústria/Tecnologia de Alimentos:

3.1.3.1 A prova constará em:

- I. Apresentar o Plano de Aula. O(A) candidato(a) deverá apresentar 03 (três) cópias do Plano de Aula antecipadamente ao início de sua prova à banca examinadora;
- II. Ministrará uma aula de duração de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) minutos;

3.1.3.2 O calendário da Prova de Desempenho Didático, do qual constará o dia do sorteio do ponto, a data e o horário da prova, será disponibilizado, após a divulgação do resultado da Prova de Títulos. Para saber os dias e horários do sorteio e da prova o candidato deverá acessar o site <http://www.ifes.edu.br/professores-substitutos>, no dia 08 de agosto de 2013 ou pelo telefone: (28) 3546-1818 R.31

3.1.3.3 O sorteio do ponto será realizado 24 (vinte e quatro) horas antes da Prova de Desempenho Didático, não sendo alterado o horário da prova em caso de atraso do candidato para o sorteio por qualquer motivo.

3.1.3.4 Os critérios de avaliação para a prova de Desempenho Didático observados pelos membros da Banca Examinadora serão:

a) Quanto ao Planejamento Pedagógico:

- O plano de aula é viável e apresenta os requisitos necessários para o bom desenvolvimento da aula.
- No plano de aula os objetivos da aula são claros e coerentes com o conteúdo/tema proposto.
- A metodologia proposta é capaz de promover o interesse do aluno pela aula.
- Os recursos propostos são capazes de estimular a atenção do aluno/banca durante a aula.
- Utilizou adequadamente os recursos propostos.
- Conseguiu ressaltar durante a aula a importância em se compreender/saber o tema proposto
- Durante a aula estimulou a participação/interação dos alunos/banca.
- A avaliação da aprendizagem proposta é compatível com a aula realizada.
- A altura da voz, dicção e a movimentação permitiram aos alunos/banca o bom entendimento da apresentação do tema.
- Distribuiu o tempo de aula adequadamente.

b) Quanto ao Conhecimento Específico:

- Demonstrou ter domínio sobre o tema proposto.
- Enfatizou os elementos mais importantes do tema.
- Demonstrou utilizar bibliografias, conceitos e informações atualizadas sobre o tema proposto.
- Usou adequadamente os termos técnicos do conteúdo apresentado.
- A abordagem do conteúdo esteve num nível de aprofundamento adequado ao curso.
- O tema foi abordado de maneira lógica, apresentando os conteúdos de forma a facilitar o

entendimento do mesmo.

- Apresentou exemplos de aplicações práticas ou teóricas, demonstrando a função do tema abordado na área de estudo.
- Explorou de maneira adequada os fundamentos teóricos relacionados ao tema.
- Indicou referências bibliográficas importantes para estimular a leitura/estudo sobre o tema proposto.
- Foi capaz de responder corretamente aos questionamentos sobre o tema abordado.

3.1.3.5 O Ifes Campus Venda Nova do Imigrante disponibilizará projetor multimídia e quadro branco com pincel e não se responsabilizará por eventual queda de energia elétrica ou mau funcionamento do equipamento no dia da prova, devendo o candidato estar preparado para este caso.

3.2 Da Prova de Títulos

A titulação deverá ser entregue no ato da inscrição, em envelope lacrado, devidamente identificado com Nome, nº do Edital e área de Estudo/Disciplina a qual o candidato concorre, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois da entrega dos títulos.

-Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.

-Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma, no período ou no local estabelecidos, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.

3.2.1. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas, certificados, declarações e atestados. Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

3.2.2. Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado.

3.2.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope lacrado, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem **3.2.7.**

3.2.4. Os títulos a que se referem as alíneas "e" , "f" , "g" , "h" e "i" do subitem **3.2.7.** só serão considerados, se deles constar a carga horária da atividade.

3.2.5. Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem **3.2.7.** só serão válidos, se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

3.2.6. Os títulos a que se referem as alíneas "a" , "b" , "c" e "d" do subitem **3.2.7.** também serão aceitos na forma de declaração, mas, somente se apresentados especificando todo o conteúdo exigido nos diplomas como descrito a seguir:

I - No caso dos títulos a que se referem as alíneas "a" , "b", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus, informação sobre o parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos;

II - No caso dos títulos a que se referem a alínea "c", as declarações deverão contemplar: a data de conclusão do curso, a aprovação e obtenção do grau a que faz jus e histórico contendo todas as exigências feitas pela Resolução 01/2007 do CNE.

3.2.7. Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

a) Certificado de Curso de Doutorado, em área afim da Área de Conhecimento, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.

b) Certificado de Curso de Mestrado, em área afim da Área de Conhecimento, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.

c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato-Sensu", em área afim da Área de Conhecimento, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

De acordo com o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução no 01/2007 do Conselho Nacional de Educação:

Os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação lato sensu devem mencionar a área de conhecimento do curso e serem acompanhados do respectivo histórico escolar, do qual devem constar,

obrigatoriamente:

I - relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno e nome e qualificação dos professores por elas responsáveis;

II - período em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico;

III - título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso e nota ou conceito obtido;

IV - declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições da presente Resolução; e

V - citação do ato legal de credenciamento da instituição.

d) Habilitação específica obtida em curso de graduação relacionada com a Área de Estudo/Disciplina especificada no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.

e) Certificados de participação em cursos, relacionados com a Área de Conhecimento ou com Educação, com carga horária:

- igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização *Latu Sensu*: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (hum vírgula cinco) pontos

- de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (hum) ponto para cada um. (máximo: 02 (dois) pontos)

- de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto para cada um. (máximo: 01 (hum) ponto)

f) Ministração de Cursos, Palestras, Workshop, Mini-cursos e Oficinas, relacionados com a Área de Conhecimento que se refere este edital ou com Educação, com carga horária: igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (hum) ponto para cada um. (máximo: 04 (quatro) pontos)

g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (hum) ponto por bolsa (máximo de 02 (dois) pontos).

h) Declaração de Monitoria ou tutoria relacionada com a área objeto do Concurso, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (hum) ponto por monitoria ou tutoria. (máximo de 02 (dois) pontos)

i) Declaração de Estágio relacionado com a área objeto do Concurso, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 ponto (hum) por estágio. (máximo de 02 (dois) pontos). **Não serão aceitas cópias de contrato.**

j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 pontos (hum vírgula cinco) por cada orientação de tese de doutorado; 1,0 ponto (hum) por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 ponto (meio) por cada orientação de iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização. (máximo: 04 (quatro) pontos).

k) Declaração de Participação como membro da Banca de tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização, exceto para orientadores de projeto: 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada orientação. (máximo de 1,0 (hum) ponto).

l) Publicação em periódico especializado nacional ou internacional relacionada com a Disciplina ou com Educação contendo cópia: do ISSN/IBCT, da capa da revista, da ficha catalográfica, do índice ou sumário e da primeira página do artigo (onde conste o nome do candidato): será considerado 02 (dois) pontos por artigo. (máximo 06 (seis) pontos).

m) Publicação de artigos ou resumos em anais de congresso: 0,5 (meio) ponto por publicação. (máximo de 01 (hum) ponto)

n) Apresentações de trabalhos em Congressos (Pôster, Comunicação Oral, Mesa Redonda): 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos para pôster; 0,5 (meio) ponto por comunicação oral; 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos por Mesa Redonda. (máximo de 01 (hum) ponto)

o) Livro ou capítulo de livro editado relacionado com a área objeto do Concurso ou com Educação, contendo cópia: do ISBN, da capa do livro, da ficha catalográfica e do índice ou sumário: 4,0 (quatro) pontos (máximo: 4,0 (quatro) pontos).

p) Comprovante de aprovação em concurso público na área de ensino através de cópia da publicação no Diário Oficial. (será considerado 0,5 (meio) ponto por comprovante de aprovação: (máximo de 01 (hum)

ponto). **Não serão aceitos comprovantes de aprovação em Processo Seletivo Simplificado.**

q) Atestado de exercício profissional comprovado através de Declaração da Instituição, constando dia, mês e ano de início e término do contrato. Em caso de contrato vigente, será considerada a data em que a declaração foi emitida: (máximo: 18 (dezoito) pontos). **Não será aceita a cópia da carteira de trabalho:**

a) Para Área de Conhecimento Intérprete e Tradutor de libras:

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional na área de surdez como intérprete e tradutor de libras, atendimento especializado na área da surdez.

- será considerado 01 (hum) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

b) Para Área de Conhecimento de Agroindústria/Tecnologia de Alimentos:

- serão considerados 02 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe na Área Específica, objeto do concurso.

- será considerado 01 (hum) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, para o exercício profissional de magistério, professor, instrutor ou regente de classe.

- será considerado 01 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses, até o máximo de 18 (dezoito) pontos, se o exercício profissional não for de Magistério, professor, instrutor ou regente de classe, mas estiver relacionado com a Área/Disciplina objeto do Concurso.

No caso de, em um mesmo período, o candidato ter exercido atividades nos três tipos citados acima, será considerado apenas o de maior peso. **Não será contabilizado o tempo concomitante.**

3.2.8 O prazo máximo para os recursos referentes à prova de Títulos é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado da Prova de Títulos no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br/professores-substitutos>. Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do IFES campus Venda Nova do Imigrante, nos horários entre 08:00 e 17:00 horas, em formulário específico conforme anexo I. **Não serão aceitos recursos enviados por Sedex ou correio eletrônico.**

3.2.9 O parecer da Banca Examinadora sobre os recursos interpostos é irrecorrível e não caberá novo recurso após a divulgação do resultado final da Prova de Títulos após recurso.

4 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A nota final será obtida a partir do somatório das notas das provas de Desempenho Didático ou prova de Desempenho Prático e de Títulos.

4.2 Havendo candidatos(as) que se enquadrem na condição de idoso(a), nos termos da Lei nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003, publicada no D.O.U. de 03 de outubro de 2003 e, em caso de igualdade no total de pontos, um dos critérios de desempate será a idade, dando-se preferência ao(a) candidato(a) de idade mais elevada, sendo a ordem dos critérios de desempate estabelecido no subitem **6.2** deste Edital.

4.3 O Resultado Final do Concurso Público será homologado e publicado no D.O.U. no dia 20 de agosto de 2013, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no certame, classificados de acordo com o anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009, publicado no D.O.U. de 24 de agosto de 2009, por ordem de classificação.

5 DOS RECURSOS

5.1 Facultar-se-á ao(a) candidato(a) dirigir-se à Comissão Organizadora do Concurso Público, de 7 as 11 horas e de 13 as 16 horas (exceto sábados, domingos e feriados), mediante requerimento devidamente fundamentado e protocolado no Campus Venda Nova do Imigrante (conforme modelo de Formulário de Recurso - ANEXO 1 deste Edital).

5.2 O prazo máximo para os recursos é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados no

endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br/professores-substitutos>.

5.3 Somente serão aceitos os recursos protocolados na Coordenadoria de Protocolo do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, em formulário específico, conforme ANEXO 1. **Não serão aceitos recursos enviados por sedex ou correio eletrônico.**

5.4 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda argumentação que o candidato pretende apresentar.

5.5 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido e dos moldes expressos no subitem anterior.

5.6 Os recursos, uma vez analisados pela Comissão Organizadora do Concurso e respectivos Responsáveis Técnicos pela avaliação da Prova de Desempenho Didático ou Prova de Desempenho Prático e/ou pela Avaliação dos Títulos, receberão decisão terminativa e serão divulgados nas datas estipuladas no cronograma.

5.7 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br/professoresubstitutos>.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente, de acordo com o somatório dos pontos obtidos na Prova de Desempenho Didático ou Prova de Desempenho Prático e na Prova de Títulos.

6.2 Em caso de empate entre 02 (dois) ou mais candidatos, terá preferência, para efeitos de desempate, o(a) candidato(a) que:

- a) Obtiver maior número de pontos na Prova de Desempenho Didático ou prático;
- b) Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos;
- c) O(a) candidato(a) com mais tempo de exercício profissional de magistério;
- d) O(a) candidato(a) com idade superior aos demais.

7 DO CONTRATO

7.1 Os(as) candidatos(as) classificados(as) serão contratados de acordo com a ordem de classificação e necessidade do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, após autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

7.2 O contrato será firmado a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2013 na forma de prestação de serviços, prorrogável nas formas da Lei, com a remuneração equivalente ao vencimento de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Classe D1, Nível 01, passível de alterações de acordo com a legislação aplicável, no ato da assinatura e vigência do contrato.

7.3 O regime de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo atuar em horários diurnos e/ou noturnos, de acordo com a necessidade do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

7.4 A remuneração será a constante na Tabela de Vencimentos descrita a seguir, podendo ser alterada a qualquer tempo e sem aviso prévio, de acordo com as determinações legais. Estão incluídos apenas os valores do vencimento básico e da RT.

CLASSE	NÍVEL	TITULAÇÃO	CARGA HORÁRIA 40H
D1	01	Graduação	R\$ 2.714,89
D1	01	Especialização	R\$ 2.968,02
D1	01	Mestrado	R\$ 3.549,94
D1	01	Doutorado	R\$ 4.649,65

7.5 Além da remuneração serão concedidos aos candidatos contratados os seguintes benefícios:

a) Auxílio Alimentação (R\$ 373,00 para regime de 40 horas semanais) e Auxílio Transporte.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá se candidatar a presente seleção de Professor Temporário, brasileiros(as) que além dos requisitos mínimos para a inserção atendam às seguintes exigências: a) gozar de direitos políticos; b) estar quite com as obrigações eleitorais e militares; c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição.

8.2 Os(as) candidatos(as) que já firmaram contrato com base na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

8.3 No ato da assinatura do contrato, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá firmar declaração, sob as penas da Lei, de que não foi contratado com base na Lei nº 8.745, de 09 de Dezembro de 1993, e suas alterações posteriores, nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à sua atual contratação.

8.4 Compete à Banca responsável pela Avaliação de Desempenho Didático ou de Desempenho Prático e de Títulos do Processo Seletivo, Edital Nº 05/2013, para a escolha de 01(um) Professor Temporário na área Intérprete e Tradutor de Libras e 01 (um) Professor Temporário na área **Agroindústria/Tecnologia de Alimentos**, instituída pela Direção Geral do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante, a responsabilidade pela análise dos comprovantes de cursos, elaboração dos quesitos da avaliação da Prova de Desempenho Didático ou Desempenho Prático e elaboração do quadro de classificação final, a ser homologado pelo Diretor Geral do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

8.5 O horário de trabalho, a vigência do contrato, as disciplinas a serem ministradas e a Coordenadoria de lotação serão estabelecidos pelo Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

8.6 O candidato poderá reaver sua documentação relativa à Prova de Títulos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8.7 Os casos omissos e as dúvidas por ventura suscitadas serão resolvidos pela Direção Geral do Ifes Campus Venda Nova do Imigrante.

8.8 A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições deste Edital.

8.9 Demais informações encontram-se à disposição dos interessados no local de inscrição ou pelos telefones (28) 3546-1688 ou (28) 3546-1818 ramal 27.

8.10 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, por força do disposto no Artigo 109, Inciso I, da Constituição Federal de 1988, com exclusão de qualquer outro.

Venda Nova do Imigrante, 15 de julho de 2013.

Aloísio Carnielli

Diretor-Geral do Ifes – Campus Venda Nova do Imigrante